

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMO MEIO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL DE JOVENS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Autores Lilian Aparecida Carneiro Oliveira – PPGED UFV- lilian.carneiro@ufv.br
Lilian Perdigão Caixeta Reis- PPGED UFV- lilian.perdigao@ufv.br

ODS 4 Educação de Qualidade e ODS 10 Redução das Desigualdades
Categoria Pesquisa

Introdução

O presente trabalho integra uma pesquisa de doutorado sobre a Política de Assistência Estudantil em um Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais. Dentre as diversas áreas de atuação contempladas por essa política, este estudo enfoca, especificamente, a sua importância como instrumento de promoção da saúde mental de jovens matriculados nos cursos técnicos integrados, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. No entanto, além das restrições financeiras, outros fatores como a saúde mental, o acolhimento emocional, a rede de apoio familiar e social, e a criação de vínculos positivos são elementos muito relevantes para a permanência estudantil.

Objetivos

Analizar como a política de assistência estudantil contribui para a promoção da saúde mental de jovens dos cursos técnicos integrados em situação de vulnerabilidade social.

Material e Métodos ou Metodologia

Metodologicamente utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental a partir de artigos que versam sobre a temática da assistência estudantil e da saúde mental no contexto educacional e documentos institucionais como os Relatórios de Gestão que possibilitam o conhecimento sobre as ações desenvolvidas no âmbito da assistência estudantil e de legislações como a Lei nº 14.914/ 2024, que institui a PNAES e a Lei nº 8.069/ 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o objetivo de identificar a partir dos princípios norteadores da legislação, os elementos que possibilitem uma reflexão sobre a dimensão da saúde mental nos Institutos Federais.

Apoio Financeiro

Resultados e/ou Ações Desenvolvidas

A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) busca através de suas ações ampliar as condições de permanência dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. Por se tratar de jovens adolescentes dos cursos técnicos integrados, trazemos à tona as discussões sobre a adolescência e a juventude, uma fase marcada por inúmeras transformações, que vão além dos aspectos fisiológicos, o que torna essencial compreender esses sujeitos em sua pluralidade. Dentre os programas e ações propostos na PNAES, a partir da Lei nº 14.914/2024, destacamos o capítulo voltado exclusivamente para o programa de atenção à saúde mental dos estudantes. No capítulo X, art. 26 e art. 27, o Programa de Atenção à Saúde Mental (PAS), que inclui e enfatiza a importância da promoção da saúde mental nas instituições de ensino federais, revela a urgência de repensar práticas institucionais e educacionais a partir de ações que considerem as dimensões psicossociais, culturais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Conclusões

Conclui-se que, embora se reconheçam as limitações da política de assistência estudantil, ela desempenha um papel imprescindível na permanência dos estudantes nas instituições de ensino, ao possibilitar o acesso a bens culturais, atividades de lazer, experiências formativas e ao convívio social – aspectos fundamentais para a promoção do bem-estar psíquico, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. No entanto, é necessário avançar na reflexão sobre a assistência estudantil como uma política integrada, promotora de direitos e comprometida com o êxito acadêmico e o desenvolvimento pleno e saudável dos estudantes.

Bibliografia

ABREU, Márcia Kelma de Alencar. XIMENES, Verônica Moraes. Pobreza, permanência de universitários e assistência estudantil: uma análise psicossocial. **Psicologia USP**: 2021. v. 32. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e200067>.

BRASIL. **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Diário Oficial da União: sessão 1, n. 127, Brasília, DF, p. 4, 4 de julho de 2024.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

COULON, Alain. **A condição de estudante**: a entrada na vida universitária. Salvador: EDUFBA, 2008.268p.

DAYRELL, Juarez Tarcísio. JESUS, Rodrigo Ednilson de. **Juventude, Ensino Médio e os Processos de exclusão Escolar**. Educ. Soc., Campinas, v. 37, nº. 135, p.407-423, abr.-jun., 2016.